DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO DE HOLAMBRA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Holambra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Holambra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.holambra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Holambra
CNPJ 67.172.437/0001-83
Alameda Maurício de Nassau, 444
Telefone: (19) 3802-8000
Site: www.holambra.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Câmara Municipal de Holambra
CNPJ 67.172.312/0001-53
Avenida das Tulipas, 45
Telefone: (19) 3802-1487
Site: www.camaraholambra.com.br

Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra
CNPJ 05.128.453/0001-11
Rua Jorge Latour, 33
Telefone: (19) 3902-4110
Site: www.ipmh.com.br

Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra
CNPJ 19.700.431/0001-99
Rua Aster, 470
Telefone: (19) 3802-2849

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Holambra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.holambra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

PODER LEGISLATIVO DE HOLAMBRA

Atos Oficiais | **Portarias**

Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625
Telefax: (19) 3802-1487

PORTARIA Nº 004/2021

"Dispõe sobre a adoção de medidas de prevenção em virtude do COVID-19 (coronavírus), na Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra."

MAURO SÉRGIO DE OLIVEIRA Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando a orientação da Organização Mundial da Saúde e do Ministério da Saúde e dos demais órgãos, referente ao Covid-19, conhecido popularmente como Coronavírus,

DECIDE:

Art. 1º As sessões ordinárias, realizadas de segunda-feira, não serão abertas a população, sendo transmitidas on-line no site www.camaraholambra.sp.gov.br/Pagina/Listar/358 da Câmara Municipal.

Art. 2º A realização de solenidades, audiências públicas e demais reuniões nas dependências desta Casa de Leis será permitida com até 40% da capacidade de público com todas as medidas de prevenção do COVID-19 necessárias e com o horário limite das 20h, respeitando as fases do Plano SP impostas pelo Governo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por prazo indeterminado, até nova orientação de órgãos da saúde.

Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, aos 28 de janeiro de 2021.

MAURO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Vereador/Presidente

Publicado por afixação na mesma data no quadro de avisos da Portaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, na data supra.

ANDRÉIA PEREIRA CAMPANI
Supervisora Administrativa

Câmara Municipal da Estância Turística de HOLAMBRA SP